LEI Nº 5.389, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu autorizado a conceder o benefício de auxílio-alimentação, a contar da competência de abril de 2024, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Complementar nº 414/2023.

Art. 2º São beneficiários do auxílio-alimentação, instituído por esta Lei, todos os servidores titulares de cargos efetivos que compõem o quadro funcional da Câmara Municipal, desde que estejam em pleno exercício.

Art. 3º Perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação mensal, o beneficiário que no período de apuração esteja:

I - em cumprimento de penalidade disciplinar por falta funcional;

II - em gozo de licença sem remuneração;

III - tiver 1 (uma) ou mais faltas injustificadas;

IV - cedido a outros órgãos.

Parágrafo único. O beneficiário em gozo de férias terá direito a receber o auxílio-alimentação integralmente.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ou dos adicionais de férias;

IV - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

V - acumulável com outros de espécie semelhante, tal como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio.

Art. 5º A concessão do auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será prestada mensalmente aos servidores em efetivo exercício, por meio de concessão direta em pecúnia, na forma de crédito em folha de pagamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe80f8a-2102-4de8-b1bb-a473ad4bf9e1.

.../Lei nº 5.389 – fl. 02

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação estabelecido no art. 1º desta Lei será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua concessão.

Art. 7º O auxílio-alimentação será custeado com os recursos próprios da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe80f8a-2102-4de8-b1bb-a473ad4bf9e1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.389/2024**

Assunto: **INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9fe80f8a-2102-4de8-b1bb-a473ad4bf9e1&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9fe80f8a-2102-4de8-b1bb-a473ad4bf9e1

Hash do Documento

5DFE0BA0F8E2EFAB2FDBB6E1BCA6C9F3C102CF4E530609F278E78255CB6D13FA

Anexos

5389 - INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA - PL 28-2024 - MESA DIRETORA.doc - **4575c48c-1462-4475-9ec0-147613b95ecd**
5389 - INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA - PL 28-2024 - MESA DIRETORA.pdf - **256c4e67-b9aa-4f79-91be-35affea75db6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 01/04/2024 14:57:33 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 26/03/2024 12:05:12 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 26/03/2024 11:49:05 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4919 - Data: 01/04/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.